



TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 169 de 2024

EMENTA: Denomina de “Parque Industrial Luis Cantú” o Parque Industrial a ser edificado sobre o imóvel constante da Matrícula nº 22.684, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de dezembro de 2024

RELATOR: Thania Maria Caminski Gehlen

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo propõe a denominação de “Parque Industrial Luis Cantú” ao parque a ser construído no imóvel da Matrícula nº 22.684, do 2º (segundo) Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, com base no art. 9º, XXI (Artigo nove, inciso vinte e um) da Lei Orgânica Municipal.

A proposta visa **homenagear Luis Cantú**, um pioneiro e empreendedor que teve grande influência no desenvolvimento econômico e social da cidade.

Luis Cantú foi responsável por diversas iniciativas empresariais em Pato Branco, como uma serraria, depósito de bebidas, restaurante e o “Bar Cantú”, local de encontro popular. Sua visão empreendedora ajudou a transformar a cidade e gerar empregos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

O nome do parque busca **perpetuar seu legado e valorizar sua contribuição ao município**. Além disso, Luis já havia sido homenageado em 1984 com a denominação de "Largo Luis Cantú". A proposta visa **restabelecer essa homenagem** e reforçar os valores e a inspiração deixada por ele. A aprovação do projeto é justificada pela **importância de reconhecer publicamente os cidadãos que ajudaram no crescimento de Pato Branco**.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 DE DEZEMBRO de 2024, acompanham o voto desta relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 169 de 2024. Entretanto, o vereador Rodrigo José Correia e o vereador Claudemir Zanco votarão contra o Parecer.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E60-CEC8-3117-6122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 19/12/2024 17:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLAUDEMIR ZANCO** (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/12/2024 18:01:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO JOSÉ CORREIA** (CPF 009.XXX.XXX-60) em 19/12/2024 18:02:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOECIR BERNARDI** (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/12/2024 18:31:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO** (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/12/2024 18:46:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9E60-CEC8-3117-6122>